



- L E I Nº 1.708 -

DISPONDO SOBRE: Autorização para a Municipalidade celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos p/ a instalação de Postos de Correios nos distritos de Eneida, Montalvão, Floresta do Sul e Ameliópolis.

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, por intermédio da Diretoria Regional de Baurú, convenio para as instalações dos Postos de Correio nas localidades de Eneida, Montalvão, Floresta do Sul e Ameliópolis, deste Município, conforme minuta anêxa, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei serão lançadas à conta do Fundo de Participação dos Municípios, conforme orientação do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 1.975.

WALTER LEMES SOARES,

Prefeito

Municipal.



fls.2

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 1.975.

[Handwritten Signature]
LUIZ MERICIO SANDOVAL,
Diretor.

*Publicado em 10-4-75
Jornal: O Imparcial
Abraçamos - escnt.*

[Handwritten mark]



CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELE-
GRAFOS, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE
SÃO PAULO, PARA AS INSTALAÇÕES DE POSTOS DE CORREIO NAS LOCALIDADES
DE ENEIDA, MONTALVÃO, FLORESTA DO SUL E AMELIOPOLIS, DÊSTE MUNICIPIO
DE PRESIDENTE PRUDENTE -.

.....A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, neste
representada pelo seu Diretor REGIONAL DE BAURŪ, SENHOR OLEGARIO
MARTINS, daqui por diante designada "Diretoria Regional da ECT" e a
Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, representada por seu Pre-
sidente, Senhor WALTER LEMES SOARES, adiante denominada "PREFEITURA", nos
termos da Lei Municipal número 1.708, de 31 de março de 1.975, e, con-
forme dispõe o ítem XII do artigo 24, combinado com o artigo 70 do De-
creto-Lei Complementar nº 09, de 31/12/69 - Lei Orgânica dos Municí-
pios, resolvem estabelecer o presente convênio, subordinado-se as cla-
usulas seguintes:

PRIMEIRA - Compete a Diretoria Regional da ECT, autorizar a criação -
de Postos de Correios nas localidades de Eneida, Montalvão
Floresta do Sul e Ameliopolis dêste Município.

SEGUNDA - Compete a Diretoria Regional da ECT, o seguinte: 1º - Mi-
nistrar treinamento aos operadores dos Postos; 2º - Suprir
de material postal necessário, e, 3º - Fiscalizar periodi-
camente os Postos.

TERCEIRA - Compete a Prefeitura para as instalações dos Postos de Cor-
reios referidos na cláusula primeira e seguinte:

- 1 - aluguel do prédio, inclusive despesas de consumo de -
luz, água e limpeza;
- 2 - pagamento da linha postal Rodoviária, que transporta-
rá as malas postais entre o Posto e a Agência coletora
de Presidente Prudente.



2

ART. 1º - Compete ainda a Prefeitura a dmissão, por sua conta, de -
pessoa habilitada para exercer as funções de Encarregada -
do Posto de Correio, em cada localidade, ficando ainda res-
ponsável pelas obrigações previdenciárias.

ART. 2º - A Prefeitura fornecerá a cada Encarregado do Posto de Cor-
reio, uma importancia média de Cr.\$ 100,00 (cem cruzeiros),
para aquisição dos selos postais, que manterá em estoque -
para venda aos clientes.

ART. 3º - A Colaboração financeira da Prefeitura para as instalações
dos Postos de Correio será lançada à conta do Fundo de PAR-
TICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS, conforme orientação do Ministério
do Planejamento e Coordenação Geral e do Tribunal de Con-
tas da União.

E por estarem assim justas, aceitas e convencionadas, assi-
m o presete por si e seus sucessores, para todos os fins de direito,
na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Presidente Prudente,

OLEGARIO DANTAS

Diretor da Diretoria Regional - ECT - BAURÚ.

WALTER LEMES SOARES,

Prefeí to

Municipal.

Testemunhas:

